

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1124/84

Interessada : Prefeitura Municipal de Matão

Assunto : Solicita autorização para funcionamento de escolas de educação infantil e solicita encerramento de atividades de outras escolas de educação infantil.

Relatora : Cons<sup>a</sup> Cecília Vasconcellos L.Guaraná

Parecer CEE nº 1389/87 Aprovado em 23/09/87

CONSELHO PLENO

1 - Histórico

A Prefeitura Municipal de Matão através do Sr. Diretor do Departamento de Educação e Cultura, encaminhou a este Conselho, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 3º da Deliberação CEE nº 26/86, documentos, solicitando a instalação e o funcionamento das seguintes escolas de educação infantil:

- EMEI "Prof<sup>a</sup> Helena Lian";
- EMEI "Profº Sigmar José Groppa";
- EMEI do Núcleo de Promoção Social "Ignez da Silva Coelho";
- EMEI do Bairro Boa Vista

Outrossim, solicita, nos termos do Artigo 32 da supra-citada Deliberação, o encerramento das atividades das seguintes escolas:

- EMEI do Jardim do Bosque;
- EMEI do Jardim Buscardi;
- EMEI do Educandário Santo Antônio;
- EMEI do Lar Infantil "Cairbar Schutel"

## 2 - Apreciação

Trata o protocolado de dois assuntos: instalação e funcionamento de escolas de educação infantil e encerramento de atividades, também de escolas de educação infantil.

A Prefeitura Municipal de Matão construiu novos prédios para o atendimento da grande demanda escolar, na faixa etária da pré-escola. Em conseqüência, algumas escolas de educação infantil tiveram suas atividades encerradas; pois os alunos foram encaminhados para as escolas, cujas instalações estão sendo solicitadas (fls. 144).

A DE de Araraquara procedeu à vistoria dos locais e dos prédios destinados ao funcionamento das escolas, objeto deste Parecer, conforme o fixado no artigo 5° da Deliberação CEE n° 26/86 e concluiu favoravelmente ao atendimento do solicitado.

A rede escolar municipal de Matão possui Regimento Escolar e Plano de Curso já aprovados pelo Parecer CEE n° 78/85.

O processo está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento das escolas, cujas instalações estão sendo solicitadas.

Quanto ao encerramento de atividades de algumas escolas, a interessada atendeu ao disposto no artigo 32 da citada Deliberação.

## 3 - Conclusão

À vista do exposto, autorizam-se a instalação e o funcionamento das seguintes escolas de educação infantil:

- EMEI "Profª Helena Lian", localizada na Rua Alagoas, 670 - Jardim do Bosque;
- EMEI "Profº Sigmar José Groppa", localizada na Av. Monte Alto, n° 915;
- EMEI do Núcleo de Promoção Social "Ignez da Silva Coelho", localizada na Rua Maria Campos Salto, N° 1780 - Jardim Alvorada.

- EMEI do Bairro Boa Vista, que funcionará junto à EEPG "Dr. Leopoldino Meira de Andrade" - no Bairro Boa Vista.

Autoriza-se, ainda, o encerramento das atividades das seguintes escolas:

- EMEI do Jardim do Bosque, localizada na Av. São Paulo, 269;

- EMEI do Jardim Buscardi, localizada na Rua Sinharinha Frota, 2.164;

- EMEI do Educandário Santo Antônio, localizada na Rua José Bonifácio, 1.760;

- EMEI do Lar Infantil "Cairbar Schutel" localizada na Av. Cairbar Schutel.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso aprovados pelo Parecer CEE nº 78/85.

Envia-se cópias deste Parecer, à interessada.

CEPG, em 02 de setembro de 1987

**a) Cons<sup>a</sup> Cecília Vasconcellos L. Guaraná**

**Relatora**

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de setembro de 1987

**a) Cons<sup>o</sup> JORGE NAGLE**

**Presidente**